



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



**JUSTIFICATIVA**

**REFERÊNCIA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 042/2022 – SEMAP celebrado com a empresa **CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJÓS LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços do contrato 042/2022.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa**, com a finalidade de atualizar o prazo de execução dos serviços, relativos ao Contrato nº 042/2022-SEMAP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na implantação, ampliação e reforma no sistema de abastecimento de água em comunidades rurais, no município de Santarém, estado do Pará – Convênio nº 241/2022-SEDOP, apresenta a referida justificativa.

O referido contrato foi firmado com vigência em **27/10/2022 a 27/10/2023**, conforme consta na cláusula segunda a respeito do prazo para execução dos serviços, da seguinte forma:

O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviço de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias. (**Grifos nosso**)

Observa-se que o contrato continua vigente, porém, o prazo para execução dos serviços não foi suficiente, necessitando ser estendido por mais 90 (noventa) dias para conclusão das obras. Desta forma, abaixo elencamos a atualização dos prazos para cada ordem de serviço.

Para as ordens de serviços nº 021/2022 - Implantação do microssistema de água de Pindorama, 023/2022 - Implantação do microssistema de água de Vila Nova e 024/2022 - Implantação do microssistema de Lírios do Vale, com prazo de execução de 90 dias e, conferindo como data de recebimento da autorização para a execução de serviço o dia 02 de dezembro de 2022, temos o período de 03 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



dezembro de 2022 a 03 de março de 2023 para a execução dos mesmos. E, a posterior acréscimo de mais 90 dias para sua execução a partir de 04 de março de 2023 a 02 de junho de 2023.

Ao que tange a ordem de serviço nº 022/2022 - Implantação do microssistema de água de Paissandu, que tem como prazo de execução 120 dias, portanto de 03 de dezembro de 2022 a 02 de abril de 2023. Com o acréscimo de 90 dias obtivemos o prazo atualizado para 03 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023.

Em decorrência dos fatos apontados no relatório do fiscal (em anexo) para o não cumprimento do prazo previamente acertado estão:

A demora por parte da empresa para mobilização de equipes para as áreas das obras e serviços, sendo 05 Lotes com autorizações expedidas inicialmente (Pindorama, Paissandu, Vila Nova do Uruari, Bairro do Pajurá, Lírios do Vale do Uruari).

Outro fator preponderante para o atraso nas datas de execução foi o alto índice pluviométrico na região amazônica acarretando indisponibilidade para a realização dos serviços.

Portanto, buscando o melhor andamento do contrato para conclusão das obras e, em consonância com o requerimento da empresa para a prorrogação de prazo de execução dos serviços referentes ao contrato acima especificado, solicitamos encaminhamento deste para resolução junto ao setor de Licitação e Contratos para que concedido o acréscimo de prazo de 90 dias a contar do vencimento, conforme solicitado e justificado em anexo nos autos do relatório de fiscal de contrato.

A respeito da possibilidade de atualizações relacionadas ao prazo de execução dos serviços o art. Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 traz a seguinte previsão:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA E PESCA



§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;  
(grifo nosso)

Em face ao exposto e com embasamento no art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2021-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização dos prazos para execução dos serviços do contrato acima mencionado.

Santarém, 09 de março de 2023.

---

**BRUNO DA SILVA COSTA**  
*Secretário Municipal de Agricultura e Pesca*  
*Decreto nº008/2021 – GAP/PMS*